



SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
INFORMÁTICA**

PAUTA DA 35ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**20/12/2023
QUARTA-FEIRA
às 14 horas**

**Presidente: Senador Carlos Viana
Vice-Presidente: VAGO**



Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

**35ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL, DA 1ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM**

35ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA - SEMIPRESENCIAL

quarta-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PRS 15/2022 - Não Terminativo -	SENADOR CHICO RODRIGUES	6
2	REQ 37/2023 - CCT - Não Terminativo -		26

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(17 titulares e 17 suplentes)

TITULARES

SUPLENTE

Bloco Parlamentar Democracia(UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

Rodrigo Cunha(PODEMOS)(3)	AL 3303-6083	1 Davi Alcolumbre(UNIÃO)(3)	AP 3303-6717 / 6720
Efraim Filho(UNIÃO)(3)	PB 3303-5934 / 5931	2 Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753
Confúcio Moura(MDB)(3)	RO 3303-2470 / 2163	3 Cid Gomes(PDT)(3)	CE 3303-6460 / 6399
Fernando Dueire(MDB)(3)	PE 3303-3522	4 Alan Rick(UNIÃO)(5)	AC 3303-6333
Carlos Viana(PODEMOS)(3)	MG 3303-3100 / 3179	5 VAGO(10)(13)	
Izalci Lucas(PSDB)(3)	DF 3303-6049 / 6050	6 VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(REDE, PT, PSB, PSD)

Daniella Ribeiro(PSD)(2)	PB 3303-6788 / 6790	1 Omar Aziz(PSD)(2)	AM 3303-6579 / 6581
Vanderlan Cardoso(PSD)(2)	GO 3303-2092 / 2099	2 Lucas Barreto(PSD)(2)	AP 3303-4851
Jussara Lima(PSD)(2)	PI 3303-5800	3 Sérgio Petecão(PSD)(8)	AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Beto Faro(PT)(2)	PA 3303-5220	4 Augusta Brito(PT)(2)	CE 3303-5940
Teresa Leitão(PT)(2)	PE 3303-2423	5 Rogério Carvalho(PT)(2)	SE 3303-2201 / 2203
Chico Rodrigues(PSB)(2)	RR 3303-2281	6 VAGO(2)(9)	

Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)

Astronauta Marcos Pontes(PL)(1)	SP 3303-1177 / 1797	1 Flávio Bolsonaro(PL)(1)	RJ 3303-1717 / 1718
Carlos Portinho(PL)(1)	RJ 3303-6640 / 6613	2 Wellington Fagundes(PL)(1)	MT 3303-6219 / 3778 / 3772 / 6209 / 6213 / 3775
Marcos Rogério(PL)(1)(11)(12)	RO 3303-6148	3 Jorge Seif(PL)(1)	SC 3303-3784 / 3807

Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)

Dr. Hiran(PP)(1)	RR 3303-6251	1 Ciro Nogueira(PP)(1)	PI 3303-6187 / 6188 / 6183
Damare Alves(REPUBLICANOS)(7)	DF 3303-3265	2 Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(1)	RS 3303-1837

- (1) Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
- (2) Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
- (3) Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
- (4) Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
- (5) Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
- (6) Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP).
- (7) Em 31.03.2023, a Senadora Damare Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPP).
- (8) Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
- (9) Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
- (10) Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
- (11) Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
- (12) Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
- (13) Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUARTAS-FEIRAS 11:00
 SECRETÁRIO(A): LEOMAR DINIZ
 TELEFONE-SECRETARIA: 3303-1120
 FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-1120
 E-MAIL: cct@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 20 de dezembro de 2023
(quarta-feira)
às 14h

PAUTA

35ª Reunião, Extraordinária - Semipresencial

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
INFORMÁTICA - CCT

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15, DE 2022

- Não Terminativo -

Institui o evento Hackathon – Senado Federal e dá outras providências.

Autoria: Senador Rodrigo Cunha

Relatoria: Senador Chico Rodrigues

Relatório: Pela aprovação do projeto, na forma da emenda substitutiva que apresenta.

Observações:

A matéria será encaminhada à apreciação da Comissão Diretora do Senado Federal após a deliberação da CCT.

Textos da pauta:

[Relatório Legislativo](#) (CCT)
[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 37, DE 2023

Requer a inclusão de convidados na Audiência Pública destinada a discutir a proteção regulatória do dossiê de testes (PRDT) para produtos farmacêuticos destinados ao uso humano, objeto do REQ 27/2023-CCT.

Autoria: Senador Rogério Carvalho

Textos da pauta:

[Requerimento](#) (CCT)

1

PARECER Nº DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2022, do Senador Rodrigo Cunha, que *institui o evento Hackathon – Senado Federal e dá outras providências*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 15, de 2022, de autoria do Senador Rodrigo Cunha, que *institui o evento Hackathon – Senado Federal e dá outras providências*.

Trata-se de evento destinado a reunir, na forma de maratona intelectual, programadores, desenvolvedores e inventores em geral, com o objetivo de desenvolver projetos destinados ao aumento da transparência pública por meio de tecnologias digitais e buscar melhorias relativas ao processo legislativo e às atividades desenvolvidas pelo Senado Federal.

Para realização, divulgação e avaliação das propostas e dos projetos, a matéria propõe a constituição de comissão organizadora composta por profissionais reconhecidos nas áreas de processo legislativo, transparência de informações públicas e participação popular. Os membros serão escolhidos entre servidores da Casa e representantes da sociedade e de outros órgãos públicos.

As propostas poderão ser individuais ou coletivas, no limite de até três integrantes, e deverão ser inscritas em formulário específico disponível no portal do Senado Federal, de que conste, entre outros dados, uma síntese do projeto de desenvolvimento de solução *web*, mediante a utilização preferencial

de dados do Senado Federal, com o objetivo de colaborar com a compreensão, pela sociedade, do processo legislativo e da atuação parlamentar.

Serão selecionadas até cinquenta pessoas para participarem do Hackaton, de acordo com avaliação da Comissão Organizadora, que levará em conta os critérios de interesse público, criatividade e qualidade técnica.

A proposição estabelece, ainda, que o Senado arcará com as despesas dos participantes residentes fora do Distrito Federal, decorrentes de deslocamento aéreo, hospedagem, alimentação e traslados, e que as apresentações das propostas deverão ser realizadas perante a comissão organizadora, em local acessível ao público, com a utilização de equipamentos próprios de cada concorrente.

Os projetos selecionados serão avaliados com base nos critérios de *i)* interesse público, considerando a potencial contribuição do projeto para melhorar o entendimento da sociedade acerca do processo legislativo e da atuação parlamentar; *ii)* de criatividade, levando em conta a apresentação de solução inovadora para um problema relevante; e *iii)* de qualidade técnica, avaliando, entre outros quesitos, a viabilidade de reaplicação e de livre reprodução da solução apresentada.

Serão declarados vencedores e premiados os três projetos com maior somatório geral das notas atribuídas em cada critério por cada membro da comissão organizadora.

O resultado da seleção será divulgado no portal do Senado Federal.

A matéria em exame também prevê critérios para desempate e a possibilidade de impetração de recurso contra o resultado, a ser avaliado pela comissão.

Às três propostas vencedoras, será conferido prêmio em dinheiro, cujo valor será definido em regulamento.

Por fim, o PRS estabelece a Comissão Diretora do Senado como colegiado competente também para a solução dos casos omissos e prevê que as despesas decorrentes da Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Na justificação do projeto, o autor argumenta que “o *Hackathon – Senado Federal* objetiva reunir as melhores mentes do País para desenvolver soluções que visem ao aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologias digitais e busquem melhorias do processo legislativo e do trabalho do Senado Federal”.

Após a manifestação desta CCT, o projeto seguirá para a análise da Comissão Diretora da Casa.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme salientado por seu autor, Senador Rodrigo Cunha, o projeto de resolução em exame tem por objetivo instituir o evento *Hackathon – Senado Federal*, tendo por base o texto do PRS nº 83, de 2013, do Senador Pedro Taques, arquivado em 2018, ao final da 55ª legislatura.

O PRS nº 83, de 2013, chegou ser apreciado pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo recebido parecer favorável à sua aprovação, nos termos de emenda substitutiva que subsidiará a presente análise.

O *Hackathon* é um evento que reúne profissionais e estudantes numa maratona de programação destinada a desenvolver um *software* ou solução tecnológica que atenda a um objetivo proposto. Trata-se de um mecanismo que vem sendo utilizado por instituições públicas e privadas que buscam aprimorar os seus processos por meio de soluções inovadoras desenvolvidas num curto espaço de tempo.

Registre-se, a propósito, que, em 2013, a Câmara dos Deputados promoveu o seu primeiro *Hackathon* como forma de estimular a criação de aplicativos para aumentar a transparência do trabalho parlamentar e ampliar a compreensão do processo legislativo. No ano seguinte, foi realizada a segunda edição do *Hackathon*, desta feita, para estimular o desenvolvimento de aplicativos que auxiliassem no combate à violência contra a mulher ou que colaborassem com as políticas de gênero e cidadania.

Durante a Conferência Mundial sobre o Parlamento Eletrônico 2016, realizada na cidade de Valparaíso, no Chile, a Câmara dos Deputados promoveu o 1º *Hackathon* Legislativo Mundial, em parceria com a União

Interparlamentar, o Instituto Nacional Democrata e a Câmara de Deputados do Chile. O evento contou com a colaboração de nove países e resultou em nove projetos sobre participação social e transparência no Legislativo.

Durante o Campus Party Brasília 2018, o Senado Federal se associou à Câmara dos Deputados para organizarem o evento *Parlathon* para a criação de aplicativos e *sites* responsivos com o objetivo de permitir ao cidadão visualizar, compreender, e acompanhar a tramitação de projetos de lei. No mesmo evento, o Senado Federal lançou o Desafio VisitApp, voltado para o desenvolvimento de aplicativo sobre a visitação do Congresso Nacional.

Em 2020, a Microsoft promoveu o 1º Hackathon de Acessibilidade e Inclusão para estimular a criação de soluções de acessibilidade para a Câmara dos Deputados. A equipe vencedora desenvolveu projeto que facilita o contato de servidores voluntários com pessoas cegas ou com baixa visão que visitam aquela Casa.

Essas iniciativas, embora relevantes, ainda são tímidas e realizadas de forma esporádica. A institucionalização desses eventos irá modificar esse panorama e contribuir para construção de um ambiente de ainda maior inovação tecnológica para o desenvolvimento dos trabalhos do Senado Federal, notadamente quanto à transparência e ao processo legislativo.

O PRS nº 15, de 2022, é, por conseguinte, portador de indiscutível mérito.

Cabem, no entanto, reparos quanto à consistência de algumas de suas disposições e quanto à técnica legislativa, que devem ser aperfeiçoadas, o que nos leva a sugerir a apresentação do substitutivo a seguir formulado. Destacamos, entre as alterações propostas, a previsão de Comissão Avaliadora; a possibilidade de consulta pública pela *internet*, que permitirá a participação popular na escolha dos projetos vencedores; bem como a ampliação das equipes participantes, que poderão contar com até 5 membros.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 15, de 2022, na forma do substitutivo:

EMENDA Nº - CCT
PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15 DE 2022
(SUBSTITUTIVO)

Institui o evento *Hackathon – Senado Federal* e dispõe sobre a realização do certame.

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o evento *Hackathon – Senado Federal*, destinado a reunir, na forma de maratona intelectual, programadores, desenvolvedores e inventores em geral, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos que visem ao aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologias digitais e busquem melhorias do processo legislativo e do trabalho do Senado Federal.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Organizadora do *Hackathon – Senado Federal*, composta por servidores do Senado Federal e, mediante convite, de representantes de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil, conforme dispuser o regulamento, como órgão responsável pela realização do certame, mediante normas complementares a serem por ela estabelecidas.

Parágrafo único. Todas as atividades do evento serão planejadas, coordenadas e executadas pela Comissão Organizadora, com a participação da Secretaria de Relações Públicas do Senado Federal, facultada a realização de parcerias com outras instituições ou órgãos públicos para sua execução e custeio.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Art. 3º As inscrições de projetos serão formalizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no portal

do Senado Federal, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Serão aceitas propostas de inscrições individuais ou de equipes compostas de, no máximo, cinco membros.

§ 2º O proponente deverá registrar, no formulário de inscrição, uma proposta sucinta de projeto de desenvolvimento de solução *web*, que utilize, preferencialmente, dados do Senado Federal, de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, observado o disposto no art. 6º.

§ 3º Todos os proponentes deverão ser identificados no formulário de inscrição.

§ 4º No caso de inscrição coletiva, além da identificação de cada proponente, deverá ser indicado o membro responsável pela equipe.

§ 5º Todos os proponentes deverão ser brasileiros e, no momento da inscrição, ter idade igual ou superior a dezoito anos.

§ 6º Não serão aceitas inscrições de membros que participem da organização do evento, de servidores da Casa e de prestadores de serviços ao Senado Federal.

Art. 4º Para o desenvolvimento dos projetos, os participantes deverão basear-se, preferencialmente, em dados e informações disponibilizados pelo Senado Federal, facultada a utilização subsidiária de documentação similar proveniente de instituições públicas ou privadas, por elas autorizada.

CAPÍTULO III DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Por meio da avaliação dos projetos inscritos, a Comissão Organizadora do *Hackathon – Senado Federal* selecionará até cinquenta participantes ao evento.

Art. 6º Os critérios para seleção dos projetos serão *interesse público, criatividade e qualidade técnica*:

I – no critério *interesse público*, será avaliado o potencial do projeto para proporcionar melhor compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade;

II – no critério *criatividade*, será avaliado o potencial do projeto para a solução inovadora de um problema relevante;

III – no critério *qualidade técnica*, será avaliado o atendimento do projeto aos seguintes pressupostos:

a) possibilidade de compartilhamento, cópia, alteração e remixagem;

b) existência de código liberado na rede;

c) disponibilidade de informações suficientes destinadas à replicação e reprodução livres;

d) documentação na internet.

Art. 7º O resultado dos projetos selecionados para participação no evento será divulgado no portal do Senado Federal, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Art. 8º O evento ocorrerá em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo a Brasília, hospedagem, alimentação e traslado de cada participante, exceto se domiciliado no Distrito Federal.

Art. 9º A Comissão Organizadora divulgará o cronograma com a data do evento, prazo para desenvolvimento dos projetos na forma de protótipos, ordem e tempo de duração de cada apresentação.

Art. 10. As apresentações deverão ser feitas na presença da Comissão Avaliadora do evento, instituída nos termos do art. 12, em local acessível ao público, a ser definido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11. Os projetos serão avaliados por Comissão Avaliadora composta por profissionais de reconhecida capacidade técnico-profissional nas áreas de tecnologia da informação, processo legislativo, transparência de informações públicas e participação popular, nos termos da regulamentação desta Resolução.

Parágrafo único. Será aberta consulta pública, por meio da internet, que permitirá a participação popular por meio da atribuição de nota aos projetos participantes, na forma do regulamento.

Art. 12. Após a apresentação do projeto, os participantes individuais e as equipes deverão encaminhar, para o endereço eletrônico definido pela Comissão Organizadora, no prazo estipulado no cronograma do evento, o *link* com acesso à versão definitiva da solução *web* proposta.

Art. 13. Os membros da Comissão Avaliadora deverão atribuir notas de zero a dez a cada um dos critérios estabelecidos para o evento *Hackathon – Senado Federal*.

CAPÍTULO VI DOS RESULTADOS

Art. 14. Serão declarados vencedores e premiados os projetos que obtiverem os maiores conceitos no somatório geral das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora aos critérios fixados no art. 6º, bem como da consulta pública pela internet.

§ 1º Em caso de empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora para o critério *interesse público* será utilizado como primeiro critério de desempate.

§ 2º Persistindo o empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora para o critério *qualidade técnica* será utilizado como segundo critério de desempate.

§ 3º Aplicado o critério constante do § 2º, e na persistência de empate, a definição dos vencedores será determinada pelo critério da maior nota obtida na consulta pública de que trata o art. 11.

§ 4º Na persistência do empate após aplicação do disposto no § 3º, os vencedores serão definidos mediante sorteio, na forma do regulamento.

Art. 15. Eventuais recursos, que serão julgados pela Comissão Avaliadora, deverão ser apresentados no período estabelecido no cronograma, em formulário específico a ser disponibilizado no portal do Senado Federal.

Art. 16. O resultado final do concurso, após a fase de recursos, será anunciado no local do evento, em data estabelecida no cronograma, e publicado no portal do Senado Federal.

Art. 17. Os três projetos vencedores do *Hackathon – Senado Federal* serão premiados conforme estabelecido no regulamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As atividades do *Hackathon – Senado Federal* serão regulamentadas por ato da Comissão Diretora do Senado Federal, no prazo de noventa dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 19. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 20. Os aplicativos desenvolvidos no *Hackathon* terão regime de licenciamento livre e ficarão disponíveis ao Senado Federal e a quaisquer usuários de seu portal.

Art. 21. Os membros das Comissões Organizadora e Avaliadora não serão remunerados a qualquer título, em decorrência de sua participação nesses colegiados, reconhecendo-se seu trabalho como de interesse público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Comissão Diretora do Senado Federal.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 15, DE 2022

Institui o evento Hackathon – Senado Federal e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2022

Institui o evento Hackathon – Senado Federal e dá outras providências.



SF/22352.58618-34

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º É criado, no âmbito do Senado Federal, o evento Hackathon – Senado Federal, destinado a reunir, na forma de maratona intelectual, programadores, desenvolvedores e inventores em geral, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos que visem ao aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologias digitais e busquem melhorias do processo legislativo e do trabalho do Senado Federal.

Art. 2º A cada evento será constituída Comissão Organizadora, composta por servidores de diferentes órgãos do Senado Federal, representantes da sociedade civil e de outros órgãos públicos.

§1º A Comissão Organizadora será responsável pela realização, pela ampla divulgação de todas as etapas e pela avaliação das propostas e dos projetos.

§2º A Comissão Organizadora será composta por profissionais reconhecidos nas áreas de processo legislativo, transparência das informações públicas e participação popular.

CAPÍTULO II



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

Art. 3º As inscrições de projetos serão formalizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no portal do Senado Federal, conforme data definida e divulgada pela Comissão Organizadora.

§ 1º Serão aceitas propostas de inscrições individuais ou de equipes de, no máximo, 3 (três) componentes.

§ 2º O proponente deverá registrar, no formulário de inscrição, uma proposta sucinta de projeto de desenvolvimento de solução *web* que utilize, preferencialmente, dados do Senado Federal, com o objetivo de colaborar na compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade.

§ 3º Todos os proponentes deverão ser identificados no formulário de inscrição, sendo que no caso de inscrição coletiva, além da identificação, deverá ser indicado o membro responsável pela equipe.

§ 4º Todos os proponentes deverão ser brasileiros e, no momento da inscrição, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 5º Não serão aceitas inscrições de membros que participem da organização do evento, nem de pessoas que trabalhem ou prestem serviços para o Senado Federal.

Art. 4º Para o desenvolvimento dos projetos, os participantes deverão basear-se, preferencialmente, nos dados e informações disponibilizados pelo Senado Federal, de forma articulada com outros dados, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES



SF/22352.58618-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. 5º Por meio da avaliação dos projetos inscritos, a Comissão Organizadora do Hackathon – Senado Federal selecionará até 50 (cinquenta) pessoas para participarem do evento, sendo possível a seleção individual ou de equipes de até 3 (três) componentes.

Art. 6º Os critérios a serem utilizados na avaliação dos projetos são o interesse público e a criatividade, assim dispostos:

I – no quesito interesse público, será avaliado se o projeto tem potencial para contribuir para a melhor compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade;

II – no quesito criatividade, será avaliado se o projeto tem potencial para apresentar solução inovadora para um problema relevante.

Art. 7º O resultado dos projetos selecionados para participação no evento será divulgado no portal do Senado Federal, de acordo com o cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

Art. 8º O Senado Federal arcará com as despesas de transporte aéreo para Brasília, hospedagem, alimentação e traslado, em Brasília, de cada participante, exceto se residente no Distrito Federal.

Art. 9º Os participantes deverão portar consigo computadores pessoais para o desenvolvimento das propostas.

Art. 10. Para o desenvolvimento das soluções propostas, deverão ser utilizados, preferencialmente, os dados abertos disponíveis no endereço eletrônico do Senado Federal.



SF/22352.58618-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Art. 11. A Comissão Organizadora divulgará o cronograma do evento, com a data das apresentações dos projetos, na forma de protótipos, ordem e tempo de duração de cada apresentação.

Art. 12. As apresentações serão feitas na presença da Comissão Organizadora do evento, em local acessível ao público, a ser definido oportunamente.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Após a apresentação do protótipo, os participantes individuais ou as equipes encaminharão o *link* com acesso à versão definitiva da solução *web* proposta para o endereço eletrônico definido pela Comissão Organizadora, dentro do prazo estipulado no cronograma do evento.

Art. 14. A avaliação dos projetos será feita com base nos seguintes quesitos:

I – interesse público, que avaliará se o projeto contribui para melhorar a compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade;

II – criatividade, que avaliará se o projeto apresenta solução inovadora para um problema relevante;

III – qualidade técnica, que avaliará se o projeto atende aos seguintes critérios:

a) possibilidade de ser compartilhado, copiado, alterado e remixado por outras pessoas;

b) possuir código que esteja liberado na rede;



SF/22352.58618-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

c) dispor de informações suficientes para ser replicado e reproduzido livremente;

d) estar devidamente documentado na internet.

Art. 15. Os membros da Comissão Organizadora deverão atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos quesitos descritos no art. 14 desta Resolução, que serão publicadas no portal do Senado Federal.

Art. 16. Serão declarados vencedores e premiados os 3 (três) projetos que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora.

§ 1º Em caso de empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Organizadora para o quesito interesse público será utilizado como primeiro critério de desempate.

§ 2º Persistindo o empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Organizadora para o quesito qualidade técnica será utilizado como segundo critério de desempate.

§ 3º Após aplicação do critério definido no § 2º, persistindo o empate, será realizado sorteio.

CAPÍTULO VI

DOS RESULTADOS

Art. 17. A Comissão Organizadora divulgará os projetos vencedores antes da fase de recursos, no local do evento e na data estabelecida no cronograma.

Art. 18. Eventuais recursos deverão ser apresentados no período estabelecido no cronograma, em formulário específico a ser



SF/22352.58618-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

disponibilizado no portal do Senado Federal, e serão julgados pela Comissão Organizadora.

Art. 19. O resultado final do concurso, após a fase de recursos, será anunciado no local do evento, na data estabelecida no cronograma, e publicado no portal do Senado Federal.

Art. 20. Os 3 (três) projetos vencedores do Hackaton – Senado Federal receberão prêmios em dinheiro.

Parágrafo único. A premiação a que se refere o *caput* será detalhada em regulamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As atividades do Hackaton – Senado Federal serão regulamentadas por ato da Comissão Diretora do Senado Federal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 22. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos por ato da Comissão Diretora.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem por objetivo instituir o evento Hackathon – Senado Federal, tendo por base o texto do PRS nº 83, de 2013,



SF/22352.58618-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

arquivado em 2018 sem ter sua apreciação concluída por esta Casa. Nesse sentido, em face da relevância da matéria, entendemos adequado submetê-la novamente à análise das Senhoras e dos Senhores Senadores.

Para consolidar a democracia é preciso dar transparência aos atos públicos. Entretanto, o cidadão se depara com um volume crescente de informações que dificulta a sua atuação no que se refere ao controle externo sobre os atos e as contas públicas.

Torna-se cada vez mais necessário o desenvolvimento de ferramentas que auxiliem as pessoas a exercer plenamente a sua cidadania. O excesso de informações pode dificultar o devido controle e acompanhamento das decisões públicas. Assim, não basta apenas divulgar as informações. É preciso que elas sejam claras, organizadas e inteligíveis.

Outro problema existente refere-se ao volume de projetos que tramitam no Senado Federal. Para que o processo legislativo seja cada vez mais eficiente, é necessário aprimorar os sistemas de acompanhamento das matérias para evitar a duplicidade de temas e de esforços. O tempo é escasso e cada minuto poupado significa tempo adicional para que nos debrucemos com mais afinco em projetos inovadores.

Grandes corporações começaram a utilizar variações de maratonas intelectuais para resolver problemas pontuais relacionados às Tecnologias de Informação e Comunicação. Muitas vezes a solução de um problema é mais bem equacionada por alguém que está fora dele. Tais maratonas podem ser a forma mais eficiente de se recrutar especialistas. Tal iniciativa já fora implantada na Câmara dos Deputados de forma bem sucedida e deve ser estendida para o Senado Federal.

O Hackaton – Senado Federal objetiva reunir as melhores mentes do País para desenvolver soluções que visem ao aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologias digitais e busquem melhorias do processo legislativo e do trabalho do Senado Federal.



SF/22352.58618-34



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Por acreditarmos que a iniciativa contribui para aprimorar o exercício da cidadania e o desenvolvimento da atividade legislativa, contamos com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador RODRIGO CUNHA



SF/22352.58618-34

2



SENADO FEDERAL
Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO Nº DE - CCT

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do RQS 27/2023 sejam incluídos os seguintes convidados:

- a Senhora Susana van der Ploeg, coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual (GTPI);
- o Senhor Francisco Viegas, representante do Médicos sem Fronteiras;
- a Senhora Marina Magalhães, assessora em Saúde do Instituto de Defesa do Consumidor (IDEC);
- o Senhor Sergio Sosa-Estani, diretor da Drugs for Neglected Diseases initiative Latin America (DNDi);
- o Senhor Pedro Villardi, representante da Internacional dos Serviços Públicos (ISP);
- a Senhora Lais Bonilha, representante da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP);
- o Senhor Fernando Pigatto, representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS);
- o Senhor Carlos Gadelha, representante do Ministério da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a aprovação do REQ 27/2023, solicito a inclusão dos representantes acima elencados na audiência pública que objetiva discutir



a proteção regulatória do dossiê de testes (PRDT) para produtos farmacêuticos destinados ao uso humano.

O Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual (GTPI) é composto por diversas entidades da sociedade civil, como o Médicos sem Fronteiras e o IDEC, e tem como objetivo discutir, monitorar e influenciar a política de propriedade intelectual, com ênfase na mitigação dos impactos negativos do atual sistema de patentes no acesso a medicamentos e outras tecnologias essenciais para a população brasileira. O tema da Proteção Regulatória do Dossiê de Teste (PRDT) tem implicações significativas no acesso a medicamentos, tornando fundamental a participação deste grupo

Considero importante, também, ouvir representantes do Ministério da Saúde, CONEP e CNS, pois são diretamente afetados pelo tema, em função do programa de distribuição de medicamentos do SUS, com a política de introdução de novos medicamentos genéricos.

Sala da Comissão, de de .

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE)

